



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

QUE ATIVIDADE É?

Trata da compatibilização dos registros administrativos, financeiros e contábeis referentes ao Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e o Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) por meio da elaboração do relatório que apresenta o Inventário de Bens Imóveis da Universidade, emitido anualmente.

QUEM FAZ?

DPI/CAP - Divisão de Patrimônio Imóvel

DFO/CEA - Divisão de Fiscalização de Obras

DCF/PLAN - Departamento de Contabilidade e Finanças

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMÓVEL - DPI/CAP

Observação: Antes da abertura do processo eletrônico, a DPI/CAP providencia a formação de uma Comissão Interdisciplinar para a elaboração do Inventário de Bens Imóveis da Universidade Federal Fluminense (UFF) formada por profissionais da DPI/CAP/SAEP, da DFO/CEA/SAEP e do DCF/PLAN, por meio de Portaria.

1.1) Inicia o processo no SEI com título **Patrimônio: Inventário de Bens Imóveis**. Em seguida, sinaliza o nível de acesso Público. Após, clicar em Salvar.

1.2) Anexa ao processo a **Portaria de composição da Comissão** (Tipo de documento: Portaria; nome na árvore: Comissão Interdisciplinar; formato: nato-digital; nível de acesso: público).

1.3) Elabora despacho informando o contexto de abertura do processo.

1.4) Realiza consulta aos dados completos dos imóveis no SPIUnet, identificando imóveis incorporados ou em processo de incorporação, bem como dados das obras e benfeitorias inacabadas e das obras concluídas que ainda não foram registradas no SPIUnet.

1.5) Elabora planilha com os dados das obras em construção e reforma realizadas pela UFF (ação externa ao SEI).

1.6) Envia e-mail pelo SEI para DFO/CEA e DCF/PLAN com o link da planilha compartilhada.

Concomitantemente, a DFO/CEA e o DCF/PLAN realizam as seguintes tarefas:

2. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DFO/CEA

2.1) Realiza consulta em sistemas de apoio.

2.2) Preenche planilha enviada pela DPI/CAP.

3. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF/PLAN

3.1) Realiza consulta no SIAFI.

3.2) Preenche planilha enviada pela DPI/CAP.

4. **DIVISÃO DE PATRIMÔNIO IMÓVEL - DPI/CAP**

4.1) Verifica a compatibilidade entre os registros dos imóveis no SPIUnet e no SIAFI, considerando o estado de conservação das edificações, a fim de identificar possíveis inconsistências, e apresenta os dados em forma de tabela.

4.2) Reúne e analisa as informações, para gerar o Relatório de Inventário de Bens Imóveis da UFF, apresentando as inconsistências identificadas e estabelecendo os procedimentos para a resolução das mesmas.

4.3) Anexa ao processo a **Planilha** com todas as informações pertinentes preenchidas. (Tipo de documento: Planilha; nome na árvore: com dados dos bens imóveis da UFF; formato: nato-digital; nível de acesso: público).

4.4) Inclui o documento **Relatório** contendo o inventário de bens imóveis da UFF. Seleciona o nível de acesso: Público. Clica em confirmar dados. Preenche as informações pertinentes e assina informando login e senha do IDUFF. Após disponibiliza por meio de bloco de reunião para as seguintes áreas: DFO/CEA e DCF/PLAN.

4.5) Anexa ao processo as tabelas referenciadas no relatório e demais documentos, caso a área julgue pertinente.

4.6) Após retorno do bloco de reunião, elabora despacho e conclui o processo (arquivamento).

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

1. Coordenação, supervisão e registro para controle do patrimônio imóvel da UFF.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Relatório de consulta aos dados completos dos imóveis no SPIUnet;
- Relatório dos dados referente às obras de construção e reforma realizadas pela UFF;
- Relatório de consulta aos dados financeiros dos imóveis no SIAFI; e
- Relatório de Inventário de Bens Imóveis.

QUAL É A BASE LEGAL?

- Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974. Dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino e dá outras providências;
- Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.
- Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007. Dá nova redação a dispositivos das Leis nº nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências;
- Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os Decretos-Lei nº s 3.438, de 17 de julho de 1941, 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e revoga dispositivo da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015;
- Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001. Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências;

- Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946. Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

Criado por [***942307**](#), versão 5 por [***942307**](#) em 25/11/2021 11:24:34.